

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0769/2023

Processo nº 2022-FKJ2D - NEGEP Pregão nº 019/2023

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE, o Srº. JOSÉ TADEU MARINO, portador da Carteira de Identidade RG nº 411267 - SPTC -ES e inscrito no CPF sob o nº 558.091.977 - 87, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE - SERP, conforme Processo nº 2022-FKJ2D, sob nº. 019/2023, RESOLVE registrar os preços da Empresa: AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 35.253.171/0001-07), localizada na Rua: Major Nodge Ulisses De Oliveira - nº 550 - Bairro: Itapuã - Vila Velha/ES - CEP - 29.101-770. neste ato é representado pelo Srº. ALESSANDRO MONTEIRO PEREIRA - portador da RG Nº 42809S120 MTPS RJ e inscrito no CPF: sob o nº 083.885.627-62 - E-Mail: | licitacao1@ampcomercio.com.br; alessandro@ampcomercio.com.br, Empenhos: empenhos@ampcomercio.com.br - Telefone: (27) 3077-0564, (21) 97958-6117 atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.
- 1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- (a) Anexo A Especificação dos preços;
- (b) Anexo B Modelo de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

- 2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 3.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 3.5.3.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.6 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- 4.1.1.1 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.1.2 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.1.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- 4.1.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF X \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no **Anexo I**, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.



Núcleo Especial de Contratos e Convênios

8 DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.
- 8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10** dias úteis.
- 8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1 A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 9.2 Os produtos serão entregues em dias úteis, nos seguintes endereços:
- 9.2.1 Ver relatório de local de entrega dos órgãos participantes em Anexo II Relatório de endereço de entrega
- 9.3 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio".
- 9.4 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.
- 9.5 A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:
- 9.6 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
- 9.7 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.9 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a **CONTRATADA** será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.
- 9.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

- 10.1 O prazo de validade dos produtos fornecidos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega.
- 11 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
- 11.1 Compete à Contratada:
- (a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

- 11.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 11.2.1 Definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
- 11.2.2 Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste Edital e na Lei 8.666/1993.
- 12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- 12.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- 12.2.4 impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- 12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 13.2.5.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 12.2.6 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos **SEGER**, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 12.2.7 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos **SEGER**, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- 12.2.8 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a **SEGER**, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 12.3.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 12.3.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.3.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- 12.3.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 12.3.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- 12.3.6 O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da **Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**.
- 12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato:
- 12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 13.1 Constatado que o **CONTRATADO** não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO**, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **GEAF/SERP**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Srº. JOSÉ TADEU MARINO – CPF: 558.091.977-87 SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE CONTRATANTE

Srº. ALESSANDRO MONTEIRO PEREIRA – CPF nº 083.885.627-62
AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE - SERP, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	263880	1	PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL, DESENVOLVIDO DE ACORDO COM O PADRAO AAMI. INDICADO PARA TESTEDA EFICIENCIA DE AUTOCLAVES PRE-VACUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VACUO PARAREMOCAO DO AR DO INTERIOR DA CAMARA INTERNA. CONSTITUIDO POR DUAS FOLHASDE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUIMICO SENSIVEL A VAPOR, CLASSEZ CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.140-5. O TESTE DEVERA TER RESISTENCIA PARA 4 A 7KG. A FOLHA DE TESTE PRINCIPALDO PACOTE E TOTALMENTE REVESTIDA POR UM INDICADOR QUIMICO QUE VAI APRESENTAR MUDANCA DE COLORACAO UNIFORME, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOCAO DOAR. O PACOTE TESTE TAMBEM DEVE CONTER ABAIXO DO TESTE PRINCIPAL UMA FOLHADE ALERTA, QUE POSSUI INDICADOR QUIMICO QUE MUDA DE COR CASO NAO SEJA DETECTADO FALHA NA BOMBA DE VACUO. APRESENTA LOCAL PARA APRESENTACAO DE DATA, NUMERO DO LOTE E INICIAIS DO OPERADOR.	UNIDADE	24.360

- 1.1 Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.
- 1.2 A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante.

1.3 - CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

1.3.1- Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.
- 2.2 São obrigações da CONTRATADA:
- (a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;



Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 3.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme Lotes acima descritos.
- 3.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada <u>conforme detalhamento do objeto.</u>
- 3.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 3.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:
- (a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- (b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- (c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 5.0 QUADRO RESUMO
- **5.01. Título e Objetivo Geral:** Registro de preços para aquisição de produtos para saúde, visando atender às necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo preconizado pelo Decreto nº 5182-R, de 25/07/2022.
- 5.02. Delimitação do Objeto a ser licitado: produtos para saúde consumidos pelas unidades da Rede Estadual de Saúde.5.03.
- **5.04. Modalidade de Licitação e Base Legal:** Ata de registro de preços (Pregão Eletrônico) conforme a Lei nº 10.520/2002.

5.05.

- **5.06.** Estimativa de custos global (inciso II, §2°, art. 40, Lei 8.666/93): R\$ 15.395.378,88 *, tendo por base atas de registro de preço da SESA.
- **5.07. Prazo estipulado de vigência contratual:** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.
- **5.08.** Informação Orçamentária: Os processos de compra centralizados estão isentos de tramitarem pelo GPO, uma vez que é obrigação das respectivas unidades instruírem seus processos de aquisição com a informação de dotação orçamentária e declaração do Ordenador de Despesas, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.Todas as informações referentes a dotação orçamentária das unidades estaduais e municipais estão contidas no Anexo III.
- **5.09. Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:** Cada uma das unidades participantes.



Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- **5.10.** Responsável pela elaboração do termo de referência: CARINA NASCIMENTO LOUREIRO CUNHA, telefone (27) 3636-8412, centralcompras@saude.es.gov.br.
- **5.11.** Versão e data do Termo de Referência: Versão 1.0; 23 de agosto de 2022.
- **5.12. Data prevista para implantação:** Dezembro de 2022.
- **5.13. Fiscalização:** Os fiscais serão posteriormente designados formalmente pelos órgãos e unidades participantes nos termos do art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/93.
- * Valor da estimativa de custo global alterada/atualizada, conforme Mapa Comparativo às peças # 40 **2022-HSKJP**, em atendimento a Norma de Procedimento SCL 07 T15 **SEGER**

5. QUADRO RESUMO

- **5.01 Título e Objetivo Geral:** Registro de preços para aquisição de produtos para saúde, visando atender às necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo preconizado pelo Decreto nº 5182-R, de 25/07/2022.
- **5.02 Delimitação do Objeto a ser licitado:** produtos para saúde consumidos pelas unidades da Rede Estadual de Saúde.
- **5.03 Modalidade de Licitação e Base Legal:** Ata de registro de preços (Pregão Eletrônico) conforme a Lei nº 10.520/2002.

Estimativa de custos global (inciso II, §2°, art. 40, Lei 8.666/93): R\$ 11.760.254,76

tendo por base atas de registro de preço da SESA.

- **5.04 Prazo estipulado de vigência contratual:** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.
- **5.05** Informação Orçamentária: Os processos de compra centralizados estão isentos de tramitarem pelo GPO, uma vez que é obrigação das respectivas unidades instruírem seus processos de aquisição com a informação de dotação orçamentária e declaração do Ordenador de Despesas, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. Todas as informações referentes a dotação orçamentária das unidades estaduais e municipais estão contidas no anexo III.
- **5.06 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:** Cada uma das unidades participantes.
- **5.07** Responsável pela elaboração do termo de referência: CARINA NASCIMENTO LOUREIRO CUNHA , telefone (27) 3636-8412, centralcompras@saude.es.gov.br.
- **5.08** Versão e data do Termo de Referência: Versão 1.0; 23 de agosto de 2022.
- **5.09** Data prevista para implantação: Dezembro de 2022.
- **5.10 Fiscalização:** Os fiscais serão posteriormente designados formalmente pelos órgãos e unidades participantes nos termos do art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/93.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 049/2022

- **1. DO OBJETO**: Aquisição de produtos para saúde para as unidades da Rede Estadual de Saúde, mediante registro de preços por lotes, para o abastecimento por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2. DA JUSTIFICATIVA: A abertura de ata de registro de preços visa atender aos pacientes da Rede Estadual de Saúde / Sistema Único de Saúde e demais órgãos participantes, com o objetivo de manter os estoques de produtos para saúde e medicamentos, garantindo os tratamentos necessários ao atendimento hospitalar e à Atenção Primária nos municípios, por meio do Sistema Estadual de Registro de Preços SERP, em atendimento ao preconizado pela Decreto nº 5182-R, de 25/07/2022, que definiu as atribuições do Núcleo Especial de Gestão e Programação Técnica NEGEP e da Consulta do TCCES nº 001/2008.
- **3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**: A especificação detalhada do objeto está definida no tópico 11 deste termo, juntamente com as estimativas de quantidades.

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- (a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
- (b) <u>Autorizações válidas de funcionamento da empresa</u> participante da licitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8077/13, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2814, de 29/05/98, cujo objeto deverá ser compatível com o objeto licitado, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União (DOU);
- (c) <u>Alvará Sanitário válido</u> (ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8077/2013 e Portaria Federal nº 2814 de 12/09/2018;
- (d) <u>Certificado de Registro do Produto válido</u> expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**), na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da **ANVISA** na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente:
- (d.1) No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação, acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 6º, do art. 14, do Decreto Federal 8077/13.
- (d.2) No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**), devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da **ANVISA** na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

5. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

- 5.1 Da fiscalização
- 5.1.1 As unidades da Rede Estadual de Saúde deverão abrir um processo de compra específico para cada Ata de Registro de Preços, visto que o processo mãe estará de posse da **SESA**.



- Núcleo Especial de Contratos e Convênios
- 5.1.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do fiscal indicado por cada órgão e unidade participante;
- 5.1.3 A aceitação do produtos para saúde será certificada pelo serviço de farmácia ou por um servidor designado para este fim, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento;
- 5.1.4 A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente;
- 5.1.5 As unidades da Rede Estadual de Saúde deverão notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Os produtos para saúde devem ser entregues nas unidades solicitantes, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela **ANVISA**, acompanhados da documentação fiscal em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto para saúde recebido deve constar na rotulagem e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material entregue.
- 6.1.1 O transporte dos produtos para saúde deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e a integridade dos mesmos.
- 6.1.2 Todos os produtos para saúde, nacionais ou importados, devem ter em seus rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, quais sejam: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.1.3 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- 6.1.4 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Estado.
- 6.1.5 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
- 7.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 7.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado.
- 7.4 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- 7.5 Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- 7.6 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
 - 7.7 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.



8. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO:

- 8.1 Ficará sob a competência e responsabilidade do gestor da unidade da Rede Estadual de Saúde e dos municípios, a gestão dos recursos financeiros destinados a este custeio, a definição para execução das parcelas, o recebimento e armazenamento dos produtos para saúde adquiridos por meio desta ata de registro de preços, assim como o efetivo pagamento diretamente aos fornecedores.
- 8.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal / fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da regularidade fiscal.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA VALIDADE E DA GARANTIA:

9.1 PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

- 9.1.1 A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 9.1.2 A entrega dos itens solicitados será realizada no almoxarifado da farmácia das unidades, conforme endereços contidos no anexo II Relatório de endereço de entrega.
- **9.2 DO PRAZO DE VALIDADE**: Os produtos para saúde devem ser entregues com prazo de validade de pelo menos 75% do prazo de validade total, a contar da data de entrega.
 - 9.2.1 O prazo mínimo de validade será de 12 meses, a contar da data de entrega.
- 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

11. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 11.1 As quantidades máximas solicitadas foram obtidas por meio da pesquisa de quantitativo conforme documento em anexo, junto às unidades participantes, realizada no SIGA e também no Sistema Estadual de Registro de Preços SERP para os municípios aderentes. A quantidade total solicitada pelos municípios está representada na planilha como SESA / SERP / MUNICÍPIOS. As quantidades de cada município estão detalhadas no ANEXO III. A seguir estão elencadas as quantidades informadas pelas unidades para o consumo de 12 meses e as especificações completas de cada lote.
- 11.2 A quantidade mínima estimada do objeto a ser adquirida pelos órgãos e entidades participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será fixada em 20% (vinte por cento) da quantidade máxima de cada item, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual 1.790-R/2007.
- 11.3 Referente ao item 2 dos lotes 01 e 02, será disponibilizado 1 equipamento para cada unidade participante por um período de 12 meses, conforme discriminado na tabela.



Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDAD E SOLICITADA	TOTAL
		CAPAAC	0	
	PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL,	CREFES	0	
	DESENVOLVIDO DE ACORDO COM O PADRAO AAMI. INDICADO PARA TESTEDA EFICIENCIA DE AUTOCLAVES	DSPM	200	
	PRE-VACUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VACUO	HDRC	1000	
	PARAREMOCÃO DO AR DO INTERIOR DA CAMARA INTERNA. CONSTITUIDO POR DUAS FOLHASDE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUIMICO SENSIVEL A VAPOR, CLASSE2 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.140-5. O TESTE DEVERA TER RESISTENCIA PARA 4 A	HDS	1500	
		HEAC	0	
		HESVV	0	
03		HISNG	800	
03		HJSN	360	
		HMSA	1500	
	REMOCAO DOAR. O PACOTE TESTE TAMBEM DEVE	HPF	0	
	CONTER ABAIXO DO TESTE PRINCIPAL UMA FOLHADE ALERTA, QUE POSSUI INDICADOR QUIMICO QUE MUDA DE COR CASO NAO SEJA DETECTADO FALHA NA BOMBA DE VACUO. APRESENTA LOCAL PARA APRESENTACAO DE DATA, NUMERO DO LOTE E INICIAIS DO OPERADOR.	HRAS	2000	
		HSJC	2000	
		SESA/HEMOES	0	
		UIJM	1000	
	COD.SIGA:263880			

12. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA:

- 12.1 Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, enviar amostra para teste.
- 12.2 A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 12.3 No caso de não haver entrega da amostra, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 12.4 Quando enviadas por via postal, a data de postagem das amostras deverá ser feita no prazo de 02 (dois) dia úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, e o código de rastreio deverá ser enviado para o e-mail centralcompras@saude.es.gov.br, dentro do mesmo
- 12.5 Poder-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.
- 12.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.
- 12.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 12.8 Quando a comprovação das características do objeto da licitação por manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do laboratório produtor não for possível, sob solicitação, as empresas licitantes deverão apresentar amostras dos produtos por elas cotados, sob pena de desclassificação.



- 12.9 A exigência de amostra para a verificação de compatibilidade trata-se de mecanismo hábil e imprescindível para a obtenção de produtos com maior qualidade, garantindo, desta forma, que o produto adquirido tenha adequada qualidade técnica aliada ao melhor preço, resguardando, assim, o princípio constitucional da economicidade e o melhor atendimento aos pacientes que necessitam dos cuidados especiais das nossas unidades de saúde.
- 12.10. Os parâmetros de julgamento são os seguintes:
- 12.10.1 Conformidade com a proposta detalhada / características técnicas: será observado se a especificação do fabricante está em conformidade com a requerida no edital;
- 12.10.2 Resistência: será observado se o produto apresenta resistência compatível a sua finalidade;
- 12.10.3 Praticidade: será observado se o produto favorece a implementação da técnica a qual se destina;
- 12.10.4 Durabilidade: será observado se o produto apresenta durabilidade necessária ao prazo técnico que se destina;
- 12.10.5 Manuseio: será observado se o produto possui fácil manuseio durante a aplicação da técnica e se ocorre comprometimento na abertura da embalagem, defeito de fabricação;
- 12.10.6 Acabamento: será observada a qualidade do acabamento do produto;
- 12.10.7 Validade visível: será observado se o prazo de validade é visível e se está no idioma português.

13. ASSINATURAS E APROVAÇÕES

Autor: Carina Nascimento Loureiro Cunha			
Chefe de Núcleo: Milena Lopes Francisco Bittencourt Rhe	in		
Gerente: Maria José Sartório			



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0769/2023

ANEXO - A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0769/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 019/2023**.

LOTE	CÓD. SIGA	[TEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	TMAUÇ	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR FOTAL POR ITEM
3	263880	1	PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL, DESENVOLVIDO DE ACORDO COM O PADRAO AAMI. INDICADO PARA TESTEDA EFICIENCIA DE AUTOCLAVES PRE-VACUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VACUO PARAREMOCAO DO AR DO INTERIOR DA CAMARA INTERNA. CONSTITUIDO POR DUAS FOLHASDE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUIMICO SENSIVEL A VAPOR, CLASSE2 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.140-5. O TESTE DEVERA TER RESISTENCIA PARA 4 A 7KG. A FOLHA DE TESTE PRINCIPALDO PACOTE E TOTALMENTE REVESTIDA POR UM INDICADOR QUIMICO QUE VAI APRESENTAR MUDANCA DE COLORACAO UNIFORME, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOCAO DOAR. O PACOTE TESTE TAMBEM DEVE CONTER ABAIXO DO TESTE PRINCIPAL UMA FOLHADE ALERTA, QUE POSSUI INDICADOR QUIMICO QUE MUDA DE COR CASO NAO SEJA DETECTADO FALHA NA BOMBA DE VACUO. APRESENTA LOCAL PARA APRESENTACAO DE DATA, NUMERO DO LOTE E INICIAIS DO OPERADOR. MARCA: CLEAN UP	UNIDADE	24.360	9,9900	243.356,40

VALOR TOTALR\$ 243.356,40

REPRESENTANTE: AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 35.253.171/0001-07), localizada na Rua: Major Nodge Ulisses De Oliveira - nº 550 - Bairro: Itapuã - Vila Velha/ES - CEP - 29.101-770. neste ato é representado pelo Srº. ALESSANDRO MONTEIRO PEREIRA - portador da RG Nº 42809S120 MTPS RJ e inscrito no CPF: sob o nº 083.885.627-62 - E-Mail: licitacao1@ampcomercio.com.br; alessandro@ampcomercio.com.br, Empenhos: empenhos@ampcomercio.com.br - Telefone: (27) 3077-0564, (21) 97958-6117.



ANEXO I.A RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS

PROCESSO: : 2022-FKJ2D

EDIÇÃO: SERP XIV - Produtos para Saúde

		ı
PRODUTO PARA SAÚDE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	Águia Branca	10
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	Alfredo Chaves	100
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	Aracruz	1000
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	Boa Esperança	500
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	Cariacica	500
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	Castelo	800
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	Colatina	200
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	Conceição daBarra	30
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-	DomingosMartins	300
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	Guarapari	5000
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	Irupi	50
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	Itaguaçu	100
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	Itapemirim	288
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	Jaguaré	500

	- ~	
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	João Neiva	100
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO- CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A	Linhares	82000
VAPOR, COM TEMPO DE RES PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO- CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A	Marechal Floriano	432
VAPOR, COM TEMPO DE RES PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO- CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A	Muniz Freire	7500
VAPOR, COM TEMPO DE RES PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO- CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	Muqui	1296
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	Nova Venécia	200
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	Pancas	200
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	Pedro Canário	3000
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	Rio Bananal	500
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	São Roque doCanaã	30
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	Sooretama	600
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-	Venda Nova doImigrar	1195
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	Viana	1000
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	Vila Valério	1000
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO; DE USO UNICO; COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA SUPER-RAPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COM TEMPO DE RES	Vila Velha	10000
PRODUTO PARA SAÚDE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO,COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.	Águia Branca	10
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.	Alfredo Chaves	100
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA RAPIDA, O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITADO COMPOSTO DE UM INDICADOR DIOLOGICO DE C	Aracruz	5000
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA RAPIDA, O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES. PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	Baixo Guandu Boa Esperança	500
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.	Dou Esperanya	300
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA RAPIDA, O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.	Cariacica	500

PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	Castelo	1000
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE	Castelo	1000
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.	Calatina	200
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	Colatina	300
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE		
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.		
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	Conceição daBarra	10
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE		
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.		
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO,COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	DomingosMartins	30000
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE	Domingosinartins	30000
·		
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.		
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	Guarapari	5000
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE		
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.		
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR	Irupi	50
BIOLOGICO DE LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECER		
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	Itaguaçu	100
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE		
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.		
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	Itapemirim	432
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE	·	
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.		
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	Jaquaré	500
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE	- 2900.0	
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.		
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO.COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	le e Neius	100
	João Neiva	100
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE		
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.	=	
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	Laranja da Terra	40
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE		
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.		
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	Marechal Floriano	2448
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE		
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.		
DACOTE TECTE DECATIO DRONTO COMPOCTO DE LIM INDICADOR BIOLOCICO DE	Munic Frains	5000
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	Muniz Freire	5000
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE		
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.		
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	Muqui	1296
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE		
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.		
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	Nova Venécia	200
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE		
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.		
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	Pancas	200
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE		
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.		
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	Pedro Canário	5000
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE	r caro cariario	3000
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.		
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	Piúma	6000
· ·	riuiiid	6000
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE		
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.	D: D :	500
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	Rio Bananal	500
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE		
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.		
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	São Roque doCanaã	30
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE		
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.		
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	Sooretama	600
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE		
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.		
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	Viana	1000
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE	Viaria	1000
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.		
	Vila Valéria	1000
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	Vila Valério	1000
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE		
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.		
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	Vila Velha	10000
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE		
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARITODE CORES.		
PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLOGICO DE	Vitória	8000
LEITURA RAPIDA,O INTEGRADOR CLASSE V DEVE OFERECERPRECISAO DE		
INTERPRETACAO DO TESTE NAO APRESENTANDO GABARIT		
ODE CORES.		
		-

PRODUTO PARA SAÚDE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Águia Branca	50
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Alfredo Chaves	100
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Aracruz	1000
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Baixo Guandu	1000
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Boa Esperança	500
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Cariacica	500
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Castelo	800
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Colatina	100
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Conceição daBarra	15
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Guarapari	5000
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Irupi	50
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Itapemirim	288
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Jaguaré	750
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	João Neiva	100
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Laranja da Terra	50
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Linhares	2000
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Marechal Floriano	432
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Muniz Freire	5000
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Muqui	576
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Pancas	100
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Pedro Canário	1000
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Piúma	730
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	PresidenteKennedy	450
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Rio Bananal	500
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	São Roque doCanaã	20
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Sooretama	40
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Venda Nova doImigrante	1195
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Viana	1000
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Vila Pavão	100
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Vila Valério	1000
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Vila Velha	5000
PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL	Vitória	5000



ANEXO II RELATÓRIO DE ENDEREÇO DE ENTREGA

LOTE: PROCESSO: 2022-FKJ2D EDIÇÃO: SERP XIV - Produtos para Saúde

PREFEITURAS

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA		
	ALMOXARIFADO MUNICIPAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE	RUA DR. JOSÉ MERÇON VIEIRA, № S/N, CENTRO,		
	29820-000 - meiriellygarcia@hotmail.com		
	ALMOXARIFADO MUNICIPAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA	RUA PAULINO MASSUCATTI, Nº 330, CENTRO,		
	29795-000 -saude@prefeituradeaguiabranca.es.gov.br		
	ALMOXARIFADO MUNICIPAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES	RUA CAIS COSTA PINTO, Nº 268, CENTRO,		
THE ENGLANCE OF METAL STATES	29240-000 -Tel.: (27) 3269-2709		
	apoiosemus@gmail.com		
	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	RUA CATARINA SAGRILLO CUZZUOL, № 515, BELAVISTA,		
	29192-030; PROXIMO `A PRACINHA		
	Tel.: (27) 3270-7422 - ptorezani@aracruz.es.gov.br		
	ALMOXARIFADO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU	RUA FRANCISCO FERREIRA, nº 107; CENTRO		
	29730-000 - (33) 99984-3077		
	coordenacaoaps.bg@gmail.com		
	FUNDO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA		
	RUA MOISES FIGUEIRA DA CUNHA, nº 260, CENTRO ,		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	29.845-000 - (27) 3768-2053		
	patricia_silva9611@outlook.com		
	farmacia@boaesperanca.es.gov.br		
	ALMOXARIFADO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE	Praça Astolfo Lobo, nº 249, CENTRO,		
	29.460-000 - (28) 3562-1199 - saude@bomjesus.es.gov.br		
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO		
DREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	RUA CURITIBA, № S/N, RIO BRANCO,		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	29147-712 - (27) 3354-5603 (27) 3354-7014		
	tiago.almeida@cariacica.es.gov.br		
	Almoxarifado Central Prefeitura Municipal de Castelo		
DREFEITURA MUNICIPAL DE CACTELO	Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro (Fundos).		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	29.360-000 - (28) 99256-1369 (28) 3542-6334		
	caies@castelo.es.gov.br		
	ALMOXRIFADO MUNICIPAL		
DEFECTION MUNICIPAL DE COLATINA	RUA PEDRO EPICHIM, № 188, CENTRO,		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	29700-022 - Tel.: (27) 3177-7017/ 3177-7110		
	agasemus@gmail.com - caf@colatina.es.gov.br		
	ALMOXARIFADO		
PRESENTURA MUNICIPAL DE CONCENÇÃO DA DASSA	RUA SANTA LUZIA, nº S/N, MARCILIO DIA,		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA	29.960-000 - (27) 99835-2212		
	pmcb.fmsaude@gmail.com		
	ALMOXARIFADO DA SAÚDE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS	RUA DOS MANACÁS, nº 50, JARDIM CAMPESTRE,		

	PRÓXIMO AO MAT CONST JRD
	29.260-000 - almoxarifadosaude@domingosmartins.es.gov.b
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
	RUA JOSIAS CERUTTI, № 650, PRAIA DO MORRO,
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	29216-600 - Tel.: (28)3362-4678
	rodrigo.silva@guarapari.es.gov.br
	almoxarifado.farmacia@guarapari.es.gov.br
	ALMOXARIFADO DA SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	RUA JOÃO COSTA, №570, JOÃO TOMAZ,
	29398-000 - almoxarifado.saudeirupi@gmail.com
	FARMACIA BASICA
	RUA JOSE THEODORO DE ANDRADE, nº 37, CENTRO,
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU	29.690-000 - anna9maria@gmail.com
	assistenciafarmaceutica@itaguacu.es.gov.br
	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES, № S/N, CENTRO - VIL,
THE ETOWN TONICINE BE I'M ENAMI	29330-000 - (28) 99275-8506 - basicaitapemirim@gmail.com
	Farmacia Basica Municipal
	Rua: Giuseppe Giostre, nº 44, Centro,
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA	29.620-000 - Unidade Gilmar Jose
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA	
	(27) 99752-2787 - fbasica.itarana@outlook.com
	Bridifbasica.itarana@outlook.com
	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE IÚNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA	RUA PREFEITO ANTONIO LACERDA, nº 79
	QUILOMBO, LOJA 2, 29.390-000 - (28) 3545-4750
	(28) 99905-4425 - farmacia.basica.saude@iuna.es.gov.br
	ALMOXARIFADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ	RUA JOANA MUCHULIN SCABELO, nº 933, MATA ATLANTICA,
	29.950-000 - (27) 3769-2337 - (27) 33333-3333
	farmaciabasica@jaguare.es.gov.br
	ALMOXARIFADO
	AV DR JOSÉ FARAH, nº 08, CENTRO,
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO	29.550-000 - Tel.: (28)3558-1535
	secretariadesaude_compras@hotmail.com
	farmaciabasicajm@hotmail.com
	ALMOXARIFADO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA	Rua Negri Orestes, nº190, CENTRO, Apartamento,
THE EITONA PIONICITAE DE JOAO NEIVA	CEP:29.680-000 - (31) 8552-8401
	farmaciabasicajn@hotmail.com
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA	AV GERMANO STABENOW, nº S/N, CENTRO,
FREI EITORA MONICIFAE DE LARANDA DA TERRA	29.615-000 - (27) 3736-1323
	farmaciahospitalar@laranjadaterra.es.gov.br
	ALMOXARIFADO MUNICIPAL
	RUA CARIACICA, № 221, JOSÉ RODRIGUES MACIEL,
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	29902-520 - (27) 99984-0700
	almoxarifado.semus@linhares.es.gov.br
	assistencia.farmaceutica@linhares.es.gov.br
	Unidade de Farmácia Básica
	Rua Pimenta, nº 80, Centro - Rua do Fórum,
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS	29.770-000
	(27) 99744-7026 - farmaciabasica@mantenopolis.es.gov.br
	ALMOXARIFADO
	RODOVIA ES 146 - KM 01, nº S/N, SANTA MARIA DE
PREFEITURA MUNICIPAL DEMARECHAL FLORIANO	MARECHAL, 29.255-000 - (27) 3288-2447
	comprassaudepmmf@gmail.com
	Fundo Municipal de Saúde de Muniz Freire
	Rua Cônego Jose Bazzarella, nº 98, Centro,
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	29.380-000 - (28) 99994-6698
THE ELISION FROM SETTING	farmaciabasica@munizfreire.es.gov.br
	farmacianfreire@hotmail.com
	iaimaciaimene@nounan.com

	PRÉDIO DA UNIDADE SANITÁRIA MUQUI
	RUA MATHEUS PAIVA, nº 115, SANTO AGOSTINHO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI	SECRETARIA DE SAUDE - 29.480-000
	(28) 99885-1694 - farmaciabmuqui@gmail.com
	ALMOXARIFADO
	RUA IBIRAÇU, nº 26, MARGARETH,
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA	29.830-000 - (27) 3752-1818 -
	farmaciabasicanv@hotmail.com
	Almoxarifado
	Avenida 13 de maio, nº 476, Centro - 29.750-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS	(27) 3726-1556 - (27) 99930-5726
	farmacia@pancas.es.gov.br
	Farmácia Básica de Pedro Canário/ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO	Av. Jose Jesuino da Rocha, nº s/n, Centro - em Frente ao
	BANESTES - 29.970-000 - (27) 99912-4702
	farmaciabpc@gmail.com
	Central de Abastecimento Farmacêutico
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA	Av Beira Rio, nº 185, Acaiaca - 29.285-000
TREE ETTORA PIONICITAL DE FIONIA	(28) 99985-4085 - (28) 3520-7353 -
	fbpiuma@piuma.es.gov.br
	ALMOXARIFADO
REFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY	AV. ORESTES BAIENSE, nº SN, CENTRO - 29-350-000
	(28) 3535-1205 - assistenciafarmaceuticapk@gmail.com
	ALMOXARIFADO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE ALFREDO
	PINTO SANTANA - RUA JOÃO CIPRIANO, nº 491; SÃO
	SEBASTIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL	29.920-000 - (27) 3265-1101 - (27) 99880-5111
	vitorboni@uol.com.br
	vitorboni@uol.com.br
	ALMOXARIFADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	TRAVESSA VALERIANO PAGANI, Nº S/N, CENTRO,
TREE ET GROWTH GREEN A BE SHOWN BOTH MOOS BO NORTH	29745-000 - (27) 99875-3758 - assistenciafsdn@gmail.com
	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
	RUA DR. FERNANDO SERRA, Nº 221, JARDIM DA INFÂNCIA,
PREFEITURA M1UNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	, , ,
	29.780-000 - (27) 99828-8991 - (27) 3333-3333
	farmaciabasicasgp@gmail.com
	ALMOXARIFADO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	RUA OLIVIO PERINI, Nº 107, CINCO CASINHAS,
	29.665-000 - Tel.: (27) 3729-1775
	almoxarifadosaude.src@gmail.com
	ALMOXARIFADO
	Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5416, Portal de Jacaraí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA	
THE ETIMA MONICIPAL DE SENIA	- ANTIGO SHOPPING NORTE
THE ETONA PIONICIPAL DE SENNA	- ANTIGO SHOPPING NORTE 29173-795 - (27) 3350-0000
THE ETONA PIONICIPAL DE SENNA	29173-795 - (27) 3350-0000 gerencia.farmacia@serra.es.gov.br
TREE ET ONA PIONICIPAL DE SENNA	29173-795 - (27) 3350-0000
	29173-795 - (27) 3350-0000 gerencia.farmacia@serra.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA	29173-795 - (27) 3350-0000 gerencia.farmacia@serra.es.gov.br FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
	29173-795 - (27) 3350-0000 gerencia.farmacia@serra.es.gov.br FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA VITÓRIO BOBBIO, № 215, CENTRO - 29.927-000
	29173-795 - (27) 3350-0000 gerencia.farmacia@serra.es.gov.br FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 215, CENTRO - 29.927-000 (27) 99882-5290 - debinha_pubel@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA	29173-795 - (27) 3350-0000 gerencia.farmacia@serra.es.gov.br FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA VITÓRIO BOBBIO, № 215, CENTRO - 29.927-000 (27) 99882-5290 - debinha_pubel@hotmail.com Almoxarifado Secretaria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA	29173-795 - (27) 3350-0000 gerencia.farmacia@serra.es.gov.br FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 215, CENTRO - 29.927-000 (27) 99882-5290 - debinha_pubel@hotmail.com Almoxarifado Secretaria de Saúde Av. Tuffy David, nº 97, Centro - 29.295-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA	29173-795 - (27) 3350-0000 gerencia.farmacia@serra.es.gov.br FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 215, CENTRO - 29.927-000 (27) 99882-5290 - debinha_pubel@hotmail.com Almoxarifado Secretaria de Saúde Av. Tuffy David, nº 97, Centro - 29.295-000 (28) 99986-8908 - compras.saudevalta@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	29173-795 - (27) 3350-0000 gerencia.farmacia@serra.es.gov.br FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 215, CENTRO - 29.927-000 (27) 99882-5290 - debinha_pubel@hotmail.com Almoxarifado Secretaria de Saúde Av. Tuffy David, nº 97, Centro - 29.295-000 (28) 99986-8908 - compras.saudevalta@gmail.com Almoxarifado Central
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	29173-795 - (27) 3350-0000 gerencia.farmacia@serra.es.gov.br FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 215, CENTRO - 29.927-000 (27) 99882-5290 - debinha_pubel@hotmail.com Almoxarifado Secretaria de Saúde Av. Tuffy David, nº 97, Centro - 29.295-000 (28) 99986-8908 - compras.saudevalta@gmail.com Almoxarifado Central Rua, nº 19, Rua da Divisa, Vila Betanea - 29.375-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	29173-795 - (27) 3350-0000 gerencia.farmacia@serra.es.gov.br FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 215, CENTRO - 29.927-000 (27) 99882-5290 - debinha_pubel@hotmail.com Almoxarifado Secretaria de Saúde Av. Tuffy David, nº 97, Centro - 29.295-000 (28) 99986-8908 - compras.saudevalta@gmail.com Almoxarifado Central Rua, nº 19, Rua da Divisa, Vila Betanea - 29.375-000 (28) 3546-1188 - evandozambao@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29173-795 - (27) 3350-0000 gerencia.farmacia@serra.es.gov.br FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 215, CENTRO - 29.927-000 (27) 99882-5290 - debinha_pubel@hotmail.com Almoxarifado Secretaria de Saúde Av. Tuffy David, nº 97, Centro - 29.295-000 (28) 99986-8908 - compras.saudevalta@gmail.com Almoxarifado Central Rua, nº 19, Rua da Divisa, Vila Betanea - 29.375-000 (28) 3546-1188 - evandozambao@hotmail.com ALMOXARIFADO CENTRAL Rua Aspázia Varejão, nº S/N, CENTRO - VIANA SEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29173-795 - (27) 3350-0000 gerencia.farmacia@serra.es.gov.br FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 215, CENTRO - 29.927-000 (27) 99882-5290 - debinha_pubel@hotmail.com Almoxarifado Secretaria de Saúde Av. Tuffy David, nº 97, Centro - 29.295-000 (28) 99986-8908 - compras.saudevalta@gmail.com Almoxarifado Central Rua, nº 19, Rua da Divisa, Vila Betanea - 29.375-000 (28) 3546-1188 - evandozambao@hotmail.com ALMOXARIFADO CENTRAL Rua Aspázia Varejão, nº S/N, CENTRO - VIANA SEDE 29.135-000 - (27) 99961-9410 - pedidossemsa@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	29173-795 - (27) 3350-0000 gerencia.farmacia@serra.es.gov.br FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 215, CENTRO - 29.927-000 (27) 99882-5290 - debinha_pubel@hotmail.com Almoxarifado Secretaria de Saúde Av. Tuffy David, nº 97, Centro - 29.295-000 (28) 99986-8908 - compras.saudevalta@gmail.com Almoxarifado Central Rua, nº 19, Rua da Divisa, Vila Betanea - 29.375-000 (28) 3546-1188 - evandozambao@hotmail.com ALMOXARIFADO CENTRAL Rua Aspázia Varejão, nº S/N, CENTRO - VIANA SEDE 29.135-000 - (27) 99961-9410 - pedidossemsa@hotmail.cor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29173-795 - (27) 3350-0000 gerencia.farmacia@serra.es.gov.br FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 215, CENTRO - 29.927-000 (27) 99882-5290 - debinha_pubel@hotmail.com Almoxarifado Secretaria de Saúde Av. Tuffy David, nº 97, Centro - 29.295-000 (28) 99986-8908 - compras.saudevalta@gmail.com Almoxarifado Central Rua, nº 19, Rua da Divisa, Vila Betanea - 29.375-000 (28) 3546-1188 - evandozambao@hotmail.com ALMOXARIFADO CENTRAL Rua Aspázia Varejão, nº S/N, CENTRO - VIANA SEDE 29.135-000 - (27) 99961-9410 - pedidossemsa@hotmail.cor ALMOXARIFADO RUA TRAVESSA PAVÃO, Nº 80, CENTRO - 29.843-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	29173-795 - (27) 3350-0000 gerencia.farmacia@serra.es.gov.br FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 215, CENTRO - 29.927-000 (27) 99882-5290 - debinha_pubel@hotmail.com Almoxarifado Secretaria de Saúde Av. Tuffy David, nº 97, Centro - 29.295-000 (28) 99986-8908 - compras.saudevalta@gmail.com Almoxarifado Central Rua, nº 19, Rua da Divisa, Vila Betanea - 29.375-000 (28) 3546-1188 - evandozambao@hotmail.com ALMOXARIFADO CENTRAL Rua Aspázia Varejão, nº S/N, CENTRO - VIANA SEDE 29.135-000 - (27) 99961-9410 - pedidossemsa@hotmail.com ALMOXARIFADO RUA TRAVESSA PAVÃO, Nº 80, CENTRO - 29.843-000 (27) 99840-1737 - centrodesaudevp@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	29173-795 - (27) 3350-0000 gerencia.farmacia@serra.es.gov.br FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 215, CENTRO - 29.927-000 (27) 99882-5290 - debinha_pubel@hotmail.com Almoxarifado Secretaria de Saúde Av. Tuffy David, nº 97, Centro - 29.295-000 (28) 99986-8908 - compras.saudevalta@gmail.com Almoxarifado Central Rua, nº 19, Rua da Divisa, Vila Betanea - 29.375-000 (28) 3546-1188 - evandozambao@hotmail.com ALMOXARIFADO CENTRAL Rua Aspázia Varejão, nº S/N, CENTRO - VIANA SEDE 29.135-000 - (27) 99961-9410 - pedidossemsa@hotmail.com ALMOXARIFADO RUA TRAVESSA PAVÃO, Nº 80, CENTRO - 29.843-000

	AVENIDA BENEDITO ALVES SOARES, nº 565, SANTA RITA, 29.785-000 - (27) 99917-3071 - farmaciapaviva@hotmail.co
	ALMOXARIFADO DA SAÚDE PMVV
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA	RUA PROJETADA, № 15, GUARANHUNS - 29.127-066
	Tel.: (27) 3388-4334 - caf.saude@vilavelha.es.gov.br
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	AVENIDA JOÃO PALÁCIOS, № 503, EURICO SALES,
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	29160-161 - (27) 31325-0322 -
	tpngoncalves@vitoria.es.gov.br



Núcleo Especial de Contratos e Convênios

UNIDADE ESTADUAL	ENDEREÇO DE ENTREGA
CAPAAC Centro de Atendimento Psiquiátrico Dr. Aristides Alexandre Campos	Rua Leopoldino Smarzaro nº17, Bairro Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29310-370
CREFES Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo	RUA GASTÃO ROUBACH – S/N – PRAIA DA COSTA, VILA VELHA – ES - Tel.: (27) 3636-2173/ (27) 3636-2198 crefes.farmacia@saude.es.gov.br
DSPM Diretoria de Saúde da Polícia Militar	AV. JOUBERT DE BARROS, № 555, BENTO FERREIRA, VITÓRIA – ES. CEP 29050-720 - TEL.: (27) 3636-6502/3636-6545 farmaciahosp.ds@pm.es.gov.br
HDRC Hospital Dra. Rita de Cássia	Rua Prefeito Manoel Gonçalves, nº 825 – Centro Barra de São Francisco - Tel: (27) 3756-8469 - hdrc.farmacia@saude.es.gov.b
HEAC Hospital Estadual de Atenção Clinica	ROD. GOVERNADOR JOSÉ SETTE, KM 6,5- TUCUM, ALAMEDA ELCIO ALVARES S/N CARIACICA – ES. Tel.: (27) 3636-2821 - heac.farmacia@saude.es.gov.br.
HESVV Hospital Estadual de Vila Velha	AV. ANEZIO JOSE SIMÕES, N° 76 – SÃO TORQUATO, VILA VELHA ES - Tel.: (27) 3246-0907 - hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.b
HINSG Hospital Infantil Nossa Senhora da Gloria	Rua Mary Ubirajara n 205 – Santa Lúcia, Vitória – ES CEP: (27) 3246-0907 - Hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br
HJSN Hospital João dos Santos Neves	RUA DR. HUGO LOPES NALLE, N° 319 – CENTRO, BAIXO GUANDI – ES - Tel.: (27) 3732-2912 - hjsn.farmacia@saude.es.gov.br
HMSA Hospital matternidadeSillvio Avídos	Av Silvio Avídos. N 951 – Bairro São Silviano, Colatina –ES Tel : (27) 3717-2463 - hmsa.almoxarifado@saude.es.gov.br
HPF Hospital Pedro Fontes	BR 101, Rodovia do Contorno km 9, Itanhenga, Cariacica (ES), C 29156-000
HRAS Hospital Roberto Arnizaut Silvares	AV. OTOVARINO DUARTE SANTOS, KM 3 - BAIRRO RESIDENCIAL WASLINGTON, SÃO MATEUS - ES - CEP: 29938-900 TEL.: (27) 3767-7503 / (27) 3767-7517 - hras.caf@gmail.com
HSJC Hospital São José do Calçado	Rua Dr. José Fernandes Medina s/nº, Centro, São José do Calçad (ES), CEP 29470-000;
SESA /HEMOES Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo	Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória (ES) CEP 29040-09 telefone 3636 7921

UIJM Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro	AV. DR. JOSÉ FARAH, 34 JERÔNIMO MONTEIRO - ES. CEP: 29550-000 - Tel.: (28) 3558-2618. uijm.almoxarifado@saude.es.gov.br
IEMA	Rodovia BR 262, KM 0 Pátio Porto Velho - Jardim América,
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Cariacica - ES, 29140-130 - Tel: <u>(27) 3636-2500</u>
IASES Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo	Ed. Aureliano Hoffman, Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Centro, Vitór - ES, 29010-002 - Tel: <u>(27) 3636-5454</u>
HDS	Hospital Dório Silva; Av Euder Scherez de Souza, s/nº, Parque
Hospital Dório Silva	Residencial Laranjeiras, Serra (ES) CEP 29175-680;



ANEXO III

RELATÓRIO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: 2022-FKJ2D EDIÇÃO: SERP XIV - PRODUTOS PARA SAÚDE

MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECUSF
ÁGUA DOCE DO NORTE	070002.1030100232.049	33903000000	1211/ 1213/ 1214/ 1215
ÁGUIA BRANCA	0091030200342054	33903000000	12110000000/ 12140000000
ALFREDO CHAVES	1200051030300182127/ 1200011012200022107	339030000000	1211/ 1213/ 1214
ARACRUZ	1047	3.3.90.30.00	1.214.000
BAIXO GUANDU	070002.1030100232.049	339030000000	1211; 1213; 1214; 1215
BOA ESPERANÇA	00800110301000252053	33903000000	12140000015/ 12110000000
BOM JESUS DO NORTE	000002	33903000000	12110000000
CARIACICA	AÇÃO 10.301.0003.2.0163 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AÇÕESDA ATENÇÃO BÁSICA, FICHA 121 AÇÃO 0.302.0003.2.0162 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AÇÕESESPECIALIZADAS EM SAÚDE, FIC	3.3.90.30-MATERIAL DECONSUMO	1.211.0000.0000/1 4. 0003.0000/ 1.211.0000.0000/1 4. 0006.0000
CASTELO	016001.1030200712.249- MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃOESPECIALIZADA/ 016001.1030100702.241- MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃOPRIMÁRIA	33903000000- MATERIALDE CONSUMO	1211- FMS- RECUR: MUNICIPAIS SAÚDE 1214 - SUS CUSTEI
COLATINA	130002.1030100202.104	339030000000	12140000002

CONCEIÇÃO DA BARRA	43.001.040.01	3.3.90.30.36	1.214.000.000/
CONCLIGAC DA BANNA	45.001.040.01	3.3.30.30	1.211.000.000
DOMINGOS MARTINS	100002.1030100282.192/ 100005.1030300282.095	33903000000/ 33903200000	1211000000/ 1214000001/ 1213000000
GUARAPARI	389	3.3.90.30	1211/ 1212/ 1214
IRUPI	080.081.10.303.0037.2075	33.90.30.000000	1211 - RECEITA DE IMPOSTOS/TRANSE NCIAS DE IMPOSTO SAÚDE/ 1213 - RECEITA DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADO.
ITAGUAÇU	0800011030300352114	33903200000	12110000000/ 12130000000/ 12140000000
ITAPEMIRIM	009014103030622369	33903200000	082
ITARANA	06005.1030.100082.035	33903200000	150000150000
IÚNA	110.003.10.304.0012.2.081	33903200	1211, 1213 E 1214
JAGUARÉ	89/ 36/	3.3.90.30/	1211/
JAGUARE	37	3.3.90.32	1214
JERÔNIMO MONTEIRO	110001.1030100302,059	33903000000	1211/ 1213/ 1214/ 1215
JOÃO NEIVA	3600036.200.1030100472.1 34	33903000000	1211/1214
LARANJA DA TERRA	121121.1030100382.147/ 1211211030100382.148	33903000000	12110000000
LINHARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -MANUTE ÇÃO DASATIVIDADES DO HOSPITAL GE DE LINHARE		1211 E 1214
MANTENÓPOLIS	0080181030300542103	33903200000	1201000000/ 1202000004/ 1299000002
MARECHAL FLORIANO	10 TESOURO / 168 ATENÇÃO BÁSICA / 1 MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	3390300000	12110000 TESOURG

MUNIZ FREIRE 100002.1030100262.174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DATENÇÃOPRIMÁRIA À SAÚDE/ 33903000000 MUQUI 005041030300192111/ 005041030300192110/ 33903200000 NOVA VENÉCIA 080001.1012200811.160/ 080001.1030100852.121 000002000002.1030100022 .006/ 000002000002.103100042. 007/ 000002000002.1030100041 .056 PEDRO CANÁRIO 102 33903200000 33903200000	12140000000 12110000000/ 12130000000/
005041030300192110/ 005041030300192109 NOVA VENÉCIA 080001.1012200811.160/ 080001.1030100852.121 000002000002.1030100022 .006/ 000002000002.103100042. 007/ 000002000002.1030100041 .056 PEDRO CANÁRIO 102 33903200000 33903000000 33903000000 33903000000 33903200000	
NOVA VENÉCIA 080001.1012200811.160/ 080001.1030100852.121 000002000002.1030100022 .006/ 000002000002.103100042. 007/ 000002000002.1030100041 .056 PEDRO CANÁRIO 102 33903000000 33903000000 33903000000 33903000000 33903000000 33903000000 33903000000	
NOVA VENÉCIA 080001.1012200811.160/ 080001.1030100852.121 000002000002.1030100022 .006/ 000002000002.103100042. 007/ 000002000002.1030100041 .056 PEDRO CANÁRIO 102 33903000000 33903000000 33903000000 33903000000 33903000000 33903000000 33903000000	12140000000
PANCAS	1211/ 1214
	12140000000/ 12110000000
000008001 1030300192 06	12110000000/ 12130000000/ 12140000000
PIÚMA 4/ 30903200000/ 33903000000 9	1211/ 1214/ 121421/ 1530
PRESIDENTE KENNEDY 024004.103020272.142 33903000000	124000000000
RIO BANANAL 070001.1030200152.266 33903000000	1211/ 1213/ 1214
SÃO DOMINGOS DONORTE 0080101030300162071 33903200000	2213,1211
SÃO GABRIEL DA PALHA 000004000002.1030142032 33903000000 .404	1214
SÃO ROQUE DO CANAÃ 15151030100082036 000033	1211000000/ 1550000001
SERRA 1925/ 3.3.90.30.36 1926	1.213.0000.0000
SOORETAMA 0050011030200382116 33903000000	1214000000
VARGEM ALTA 08010010303000062047 33903000000	12130000000/ 22130000000/ 12140000000
VENDA NOVA DOIMIGRANTE 006003.1030100132.041, 006003.1030100132.042, 006003.1030200142.043, 006003.1030200142.045.	12110000000; 12130000000; 12140000000; 22140000000.
VIANA 0050011030200212053/ 0050011030100212050/ 0050011030500952058 33903000000	

VILA PAVÃO	1600881030100232222, 1600881030100282230, 1600881030100312232, 1600881030100312233	33903000000 / 33903200000 / 3903000000 / 33903000000	12110000000 / 12130000000 / 12140000000 / 12900000000 / 12142100000
VILA VALÉRIO	300100.1030231052.098	33903000000	12110000000, 12130000000, 12140000000
VILA VELHA	1807/ 1808/ 1809/ 1810	3.3.90.30.36	1.211.0000/ 1.214.0000/ 1.215.0000/ 2.214.0000
VITÓRIA	10.301.003.2027/ 10.302.003.2027	3.390.30.36	1.21.XXXX.XXXX

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 SSAS - SESA - GOVES assinado em 21/07/2023 15:47:34 -03:00

ALESSANDRO MONTEIRO PEREIRA

CIDADÃO assinado em 24/07/2023 10:45:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/07/2023 10:39:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICO II QC-06 - NECV - SESA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-CQS4SN